

AS EMPRESAS PAGAM MAIS

E as declarações serão semestrais para quem lucrou mais de 40 mil ORTN

O pacote econômico, no âmbito das pessoas jurídicas, instituiu as declarações de renda semestrais para as empresas que tenham obtido um lucro real superior a 40 mil ORTN no exercício financeiro de 1985. A medida atingirá cerca de 3.800 empresas das cerca de 300 mil que hoje fazem declarações sob o regime de lucro real, ou 1,3% deste universo.

O ministro da Fazenda, Dílson Funaro, disse que a medida não representa nenhuma taxação extra para essas empresas e nem gerará nenhum trabalho adicional, já que a maioria das 3.800 maiores do País em termos de lucro real já apura semestral ou trimestralmente seus balanços. Para o secretário da Receita Federal, Luís Romero Patury Acicoly, as declarações semestrais promoverão uma arrecadação mais uniforme do Imposto de Renda em cada exercício financeiro da União.

A apuração semestral dos lucros reais e as declarações no mesmo período para as 3.800 empresas serão feitas com base no ano-calendário. Para as empresas não atingidas pela medida, a apuração dos lucros e declarações continuarão sendo feitas pelo regime anual e com base no ano-calendário.

Outra importante medida na área das pessoas jurídicas é a instituição do "empresário compulsório" através das restituições a que elas tiverem direito, nos mesmos moldes implantados para as pessoas físicas. No exercício fiscal de 1986, as empresas que tiverem recolhido Imposto de Renda em excesso em 1985 receberão em quatro parcelas iguais, expressas em ORTN, nos meses de novembro e dezembro dos anos de 1987, 1988, e 1989. As empresas com direito a restituição no exercício de 1985, com referência ao ano-base 1984, receberão as duas parcelas das nove originalmente previstas em novembro e dezembro deste ano. As quatro outras parcelas (que iriam até abril de 1986) serão pagas em duas cotas anuais: em julho de 1986 e julho de 1987.

Adicionais

O pacote fiscal também estipula que os adicionais de Imposto de Renda de 10 a 15% cobrados das pessoas jurídicas e que venciam em 1986, passaram a ter vigência permanente. Para as empresas em regime anual de declaração, será cobrado adicional de 15% para instituições financeiras e outras ligadas ao mercado financeiro que tenham obtido lucro real superior a 40 mil ORTN. Para as pessoas jurídicas, a alíquota do adicional é de 10%. As empresas em regime de declaração semestral terão as mesmas alíquotas de adicionais, depois que o lucro real

ultrapassar 20 mil ORTN no período apurado.

Outro aspecto que o pacote tributário alterou substancialmente é o que prevê que o Imposto de Renda descontado sobre aplicações financeiras das empresas não poderá ser compensado na declaração de rendimentos e nem integrar os lucros das pessoas jurídicas. Esta compensação, segundo o secretário da Receita, vinha aumentando muito as deduções das pessoas jurídicas com base em suas aplicações financeiras, reduzindo o Imposto de Renda efetivamente recolhido.

Penas

A reforma tributária no âmbito da pes-

A BRIGA

Rosemberg versus Funaro: tapeação?

O presidente José Sarney hesitou muito em enviar ao Congresso o projeto de lei que acaba com o desconto do Imposto de Renda na fonte para as classes de mais baixa renda, depois que foi alertado pelo seu assessor especial para assuntos econômicos, Luiz Paulo Rosemberg, de que a medida constituiria "uma bomba de efeito retardado, com prejuízos políticos incalculáveis em futuro próximo".

Rosemberg participaria de uma reunião, segunda-feira, no Ministério da Fazenda, para "fechamento do pacote", quando apresentou o trabalho sobre a privatização das empresas estatais, e conheceu as medidas fiscais que seriam adotadas sob a inspiração do economista João Manoel Cardoso de Melo.

Rosemberg discordou das medidas propostas, entendendo que dar ao trabalhador uma imagem falsa de que ele não pagaria mais Imposto de Renda, mas reter até 1989 os descontos a mais feitos este ano, poderia ser decisivo para o descrédito de todo o governo. Além do mais, entende o economista que a expansão da liquidez do País via Imposto de Renda, num ano de escassez de produtos, como se espera que seja 1986, fará disparar a inflação, com a agravante de que as empresas certamente vão transferir para os preços dos produtos os custos de antecipação de tributos.

"Os argumentos do Rosemberg cederam ao galão do ministro da Fazenda, que fez valer as idéias de João Manoel Cardoso de Melo", disse em tom crítico uma fonte do Palácio do Planalto, apesar dos apelos do presidente Sarney.

soa jurídica também prevê que a Secretaria da Receita poderá aplicar multas equivalentes à metade da receita ou rendimento omitido ou na redução indevida durante o exercício fiscal. Hoje, o Poder Judiciário tem impedido o Executivo de aplicar penalidades quando surpreende o contribuinte, durante o andamento do período-base, ou antes do término do fato gerador. Esta será uma arma que dará mais poder de coação ao Leão sobre as empresas faltosas.

As empresas que recolhem Imposto de Renda com base no lucro presumido poderão optar pela tributação exclusiva na fonte, na alíquota única de 25%, eliminando-se a obrigatoriedade da inclusão do lucro dessas empresas no imposto devido no momento da declaração anual. A medida, segundo o secretário da Receita, visa facilitar a vida das empresas, agilizando também o processo de arrecadação.

Um aspecto importante contido no elenco de medidas fiscais é a possibilidade de as empresas duplicarem a depreciação de suas instalações, máquinas e equipamentos novos adquiridos a partir de 1º de janeiro de 1986, até 31 de dezembro de 1987. Segundo o assessor especial de Funaro, João Manoel Cardoso de Melo, isso possibilitará às empresas aumentar a compra de novos equipamentos no mercado interno e externo, acelerando a renovação tecnológica do parque industrial brasileiro.

Recursos extras

O pacote fiscal também pretende gerar recursos extras para o Tesouro Nacional a partir da antecipação de recolhimento de alguns tributos federais que ainda não tinham seus prazos encerrados. O ex-ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, já havia reduzido os prazos do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) incidente sobre a maioria dos produtos tributados. Agora, também o IPI sobre o fumo e automóveis terá menos tempo para o percurso das indústrias para o caixa do Tesouro.

Também sofrerão antecipação de recolhimento o Imposto Único sobre Energia Elétrica e as cotas pagas à Previdência Social. O economista Cardoso de Melo disse que essas antecipações se associarão à futura criação da Secretaria do Tesouro Nacional, em substituição à Comissão de Programação Financeira do Ministério da Fazenda. A criação do novo órgão não foi incluída no pacote econômico e ainda está em elaboração. Ele está no bojo da reforma bancária, que atribuirá novas funções ao Banco do Brasil, que deixará de ser autoridade monetária para ser um simples agente do Tesouro Nacional.